



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 461/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 230/2019

DOCREC
748/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 790/2013, de autoria do Vereador Natalini, que estabelece formas de identificação dos plantios de mudas compensatórios no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/jaa
Resp 790-13

0157 - SGP-22 - 08/11/2019 - 17:24 - 010716 - 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Arborização Urbana

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Manifestação

DAU

Sra. Diretora

Trata o presente de respostas aos questionamentos elaborados pela relatora do Projeto de Lei 790/2013 constante em documento 020688318.

Referente à 1ª questão:

O plantio de compensação ambiental é fiscalizado e atestado por CLA, conforme resposta em documento 021351014.

Referente à 2ª questão:

Lei 12.196/96 – Regulamentada pelo Decreto 37.587/98. Está em vigor e esta Divisão é responsável pela doação de mudas na campanha permanente de incentivo à arborização. As Portarias 47/48 regulamentam os procedimentos internos para doação das mudas e está em processo de revisão.

Lei 13.313/02 – Regulamentada pelo Decreto 42.211/02 que institui o plantio de frutíferas com frutos secos em logradouros e frutos carnosos em áreas livres.

A presente Lei que somente considera a caracterização dos frutos quanto ao local de plantio, está com os conceitos técnicos desatualizados, uma vez que a normatização de Plantio está no Manual de Arborização Urbana que, além do tipo de fruto considera também o porte, o tamanho da calçada e o entorno.

A participação da comunidade no plantio ocorre normalmente em eventos por eles organizados ao qual solicitam apoio e autorização desta SVMA e de Subprefeitura.

Lei 13.444/02 – Sugerimos consulta à CLA/DCRA, pela competência em analisar a implantação de conjuntos habitacionais, para informar quanto ao cumprimento da mesma.

Lei 13.646/03 – Revogada conforme Parecer Procuradoria Geral do Município - PGM Nº 12.003 de 30 de Maio de 2019 (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-procuradoria-geral-do-municipio-pgm-12003-de-30-de-maio-de-2019>)

Lei 13.724/04 – Sugerimos consultar à UMAPAZ, pela competência quanto à atribuição de programas de educação e monitoria ambiental.

Lei 14.186/06 – Entendemos que ela foi superada com a publicação da Lei 16.050/14 nos termos do artigo 286.

Lei 14.676/08- Regulamentada pelo Decreto 49.978/08 – a contratação das equipes de plantio é continua, não sendo possível estipular plantio apenas na época chuvosa. Ademais, já há tecnologia disponível que auxilia no desenvolvimento das mudas plantadas.

Lei 15.428/11 – A definição das espécies arbóreas a serem plantadas está regulamentada no Manual técnico de Arborização Urbana. Todo incremento arbóreo tem uma melhoria da qualidade ambiental, no aspecto da umidificação, redução de temperatura e material particulado do ar e na melhoria da sensação de conforto.

Quanto ao estabelecimento de normas para identificação de mudas oriundas de plantio compensatório sugerimos também que tais informações sejam disponibilizadas na Plataforma do Geosampa, de maneira que seja possível identificar em qualquer região do município onde estão sendo executadas as compensações, além de serem também disponibilizados os dados referentes às obras licenciadas que geraram a obrigação do plantio - TCA (Termo de Compensação Ambiental).

Informamos ainda que a Divisão de Arborização Urbana - DAU, foi criada em fevereiro de 2019 com as atribuições de:

I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal;

II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea;

III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal;

IV - avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para a gestão do Termo de Compromisso Ambiental - TCA e do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA;

V - controlar o estoque de mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental – TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA;

VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas;

VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente;

VIII - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização;

IX - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade;

X - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município.

No tocante aos TCA's firmados, DAU tem apenas as atribuições destascadas nos itens IV e V.

Tendo em vista que o presente PL trata de informações locacionais nas mudas plantadas pelo interessado, é importante análise e avaliação pela unidade responsável pela elaboração dos TCA's.

Fernanda Soliga Voltam
Engenheira Agrônoma
Divisão de Arborização Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soliga Voltam, Coordenador(a) de Projetos**, em 25/09/2019, às 22:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021416904** e o código CRC **FC029D29**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003128-1

SEI nº 021416904



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/NDTIC Nº 021808355

São Paulo, 07 de outubro de 2019

SVMA-AJ

Senhor Procurador Chefe,

Com a nossa ciência, esclarecemos que estão sendo realizadas reuniões técnicas com as equipes do GTMAPP e CLA com o objetivo de efetuar levantamento de necessidades e procedimentos, visando atender à nova estrutura de SVMA e redesenhar o Sistema de Termo de Compromisso Ambiental – STCA, buscando praticidade, segurança e confiabilidade das informações geradas nas unidades envolvidas bem como possibilitar futuras integrações com outros sistemas da PMSP.

Jesus Antunes

Ana Lucia F. de

Técnica

Diretora de Divisão

Desenvolvimento de Tecnologia

NDTIC – Núcleo de

Comunicação

da Informação e

Verde e do Meio Ambiente

SVMA – Secretaria Municipal do



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Fernandes de Jesus Antunes**,
Diretor(a) de Divisão Técnica, em 07/10/2019, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal
14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021808355** e o código CRC **E5166B5F**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003128-1

SEI nº 021808355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Informações Ambientais

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CPA/DIA Nº 022047943

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

SVMA/AJ

Sr. Procurador,

Informamos que nada temos a contribuir quanto aos quesitos exarados no doc. SEI nº 020688318, posto que desconhecemos que as informações de plantios efetuados por força de compensação ambiental ou neutralização de gases de efeito estufa estejam disponíveis ao público (quesito 1) e que CGPABI/DAU (doc. SEI nº 021416904), pela competência, já ofereceu resposta ao quesito 2.

Corroboramos a sugestão de CGPABI/DAU (doc. SEI nº 021416904) quanto a conveniência de que os dados de plantio de TCA estejam publicamente disponíveis na Plataforma GeoSampa para um melhor gerenciamento da Arborização Urbana do Município e nos colocamos disponíveis para colaborar com CLA/GTGeo e CLA/DCRA/GTMAPP, já em tratativas com SVMA/NDTIC, no que pudermos ser úteis.

Atte.,

Vivian Prado Fernandes

CPA/DIA - Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Prado Fernandes, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/10/2019, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022047943** e o código CRC **1A5F3B0B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Manifestação

INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 790/2013, que "dispõe sobre as formas de identificação dos plantios de mudas compensatórias no âmbito do município de São Paulo."

SVMA.G

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se de solicitação da CASA CIVIL/ATL sobre o Projeto de Lei nº 790/2013, bem como resposta ao pedido de subsídio da Comissão de Finanças e Orçamento-CFO (020688318).

A Comissão de Finanças Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo solicitou resposta aos seguintes quesitos:

1. Como é disponibilizada à população a informação sobre plantio efetuado por força de compensação ambiental ou neutralização de gases do efeito estufa?
2. Qual o andamento da implantação do disposto nos seguintes dispositivos legais: Lei 12.196/96; Lei 13.313/02; Lei 13.444/02; Lei 13.646/03; Lei 13.724/04; Lei 14.186/06; Lei 14.676/08 e Lei 15.428/11.

Em resposta ao 1º quesito, a Divisão de Compensação e Reparação Ambiental da Coordenação de Licenciamento Ambiental informou que realiza a tabulação de todas as informações de corte e plantios autorizados pelos técnicos desta Divisão. Além disso, informou que mensalmente todas essas informações são disponibilizadas à SVMA. (021351014)

A Divisão de Arborização Urbana da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal também apresentou resposta ao 1º quesito ao sugerir que tais informações sejam disponibilizadas na Plataforma do Geosampa, de maneira que seja possível identificar em qualquer região do município onde estão sendo executadas as compensações, além de serem também disponibilizados os dados referentes às obras licenciadas que geraram a obrigação do plantio - TCA (Termo de Compensação Ambiental). No que diz respeito ao 2º quesito apresentou informações sobre a implantação das leis indicadas no SEI nº (021416904)

Sob o aspecto jurídico, o município tem competência para legislar sobre assunto de interesse

local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Ademais, o acesso à informação é direito fundamental garantido pelo art. 5º, XIV, da Constituição de 1988, além de ser um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos do art. 9, XI. Dessa forma, considerando a sistemática de Direito Ambiental, não vislumbramos óbice ao prosseguimento da proposta.

Contudo, ressaltamos as considerações feitas pelos departamentos técnicos quanto à viabilidade de operação e implementação dos sistemas que ainda estão em fase de elaboração.

Com as manifestações acima emitidas pelos departamentos técnicos encaminhamos-lhe o presente para devolução à casa civil.

São Paulo 14 de outubro de 2019.

NATHALIA FERNANDES LIMA

Assessora Técnica I

RF nº 858.466.4

OAB/SP nº 374.336

SVMA-G/AJ

De acordo.

OSCAR ZIROLDO DE SOUZA

Chefe da Assessoria Jurídica – SVMA

Procurador do Município

OAB/SP nº 283.583



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Zirolde de Souza, Procurador Chefe**, em 15/10/2019, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Fernandes Lima, Assessora Técnica II**, em 15/10/2019, às 14:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022052729** e o código CRC **3C45B251**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 022054590

INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III / CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 790/2013, que "dispõe sobre as formas de identificação dos plantios de mudas compensatórias no âmbito do município de São Paulo."

Casa Civil/ATL III

Com as manifestações acima emitidas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade, Coordenação de Licenciamento Ambiental, Coordenação de Planejamento Ambiental e Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como pela Assessoria Jurídica encaminhamos-lhe o presente a fim de subsidiar a análise da Coordenação de Administração e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 790/2013.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2019, às 15:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022054590** e o código CRC **FE72BA4F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 021351014

São Paulo, 24 de setembro de 2019

Do PA SEI 6010.2019/0003128-1

Interessado: CASA CIVIL/Assessoria Técnico-Legislativa III (PREF/CASA CIVIL/ ATL

Câmara Municipal de São Paulo

DCRA/GTMAPP

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº204 /DCRA/GTMAPP/2019

Em resposta às considerações presentes no DOC SEI Nº 020688318 constantes no PA SEI nº 6010.2019/0003128-1 item 1º informamos que tabulamos todas as informações de corte e plantios autorizados pelos técnicos desta Divisão. E mensalmente todas essas informações são disponibilizadas à SVMA. Quanto a divulgação pública não podemos responder.

Quanto ao item 2º cabe à CGPABI informar.

Desta forma encaminho o presente para as devidas providências.

Silvia Renata de Moraes Fernandes

Eng. Agrônoma DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata de Moraes Fernandes, Engenheiro Agrônomo**, em 24/09/2019, às 12:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021351014** e o código CRC **A322D014**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003128-1

SEI nº 021351014